Fls:Nº 03
Proc.Nº 903/2022

INDICAÇÃO Nº **903/2022** IND

Dispõe sobre " Instituir a "PLATAFORMA CURA" no âmbito do Município de Barueri, com a finalidade de **promover e assegurar** a efetivação dos direitos de **acesso aos medicamentos de alto custo**, pelos cidadãos baruerienses. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Instituir a "PLATAFORMA CURA" no âmbito do Município de Barueri, com a finalidade de **promover e assegurar** a efetivação dos direitos de **acesso aos medicamentos de alto custo**, pelos cidadãos baruerienses. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 11 de Abril de 2022.

26/04/2022

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Um grave problema de saúde pública verificado em nosso Estado diz respeito **à falta de acesso da população a medicamentos de alto custo**, cujas denúncias e reclamações dirigidas aos Parlamentares desta Casa Legislativa são intensas e recorrentes.

Indiscutivelmente, a questão da acessibilidade envolve tanto o custo destes medicamentos, quanto as informações correlatas.

A acessibilidade econômica, ou seja, **pertinente ao custo**, tem sido amparada pelas políticas públicas de transferências de recursos e financiamentos diretos.

Neste sentido, imperiosa **a criação de uma plataforma que centralize os dados dos fármacos, os cadastros dos pacientes, os direcionamentos de logística, de controles de estoques, esclarecimentos sobre as competências dos poderes públicos, atualizações legislativas e judiciais, etc.**

Importante ressaltar que a criação da "PLATAFORMA CURA", possibilitará, **o acesso de todos os cidadãos,** às informações e serviços pertinentes aos medicamentos de alto custo distribuídos pela rede pública de saúde.

Ressalto ainda que a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito fundamental, oxigenado pelo Princípio da Dignidade Humana, estabelecendo, neste sentido:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
25-ABR-2022 08:31 001121 1/2

Nº 056

Fls:Nº 02
Proc.Nº 963/2022

Artigo 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Artigo 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, a Lei de Acesso à Informação determina que o Poder Público assegure a gestão transparente da informação, **propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade etc.**

Assim, o uso dos recursos tecnológicos disponíveis não é apenas uma prerrogativa, no sentido de garantir, de forma plena, **a inclusão, o acesso às informações, ao conhecimento e aos medicamentos de alto custo**.

Por estes motivos e considerando a inúmera dificuldade de acesso à informação que as pessoas que necessitam de medicamentos de alto custo têm enfrentado; e diante das imposições legais, faz-se mister a criação desta plataforma, **que contribuirá de forma efetiva para que todos os cidadãos baruerienses, indistintamente, tenham acesso às políticas públicas de saúde como corolário da dignidade humana.**

Contamos, portanto, com a colaboração dos Nobres Vereadores, bem como do Chefe do Executivo, para que a propositura seja aprovada por esta Casa de Leis.